



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2013
Convite para Compras e Serviços N. 72/2013

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E MATERIAL ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

=====
Licitante: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefones: _____

=====
Dados Recebedor: _____

Data Recebimento/Retirada: ____/____/____.

Nome Legível Recebedor: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3385-0487 Ramal 224.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 72/2013.

MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 72/2013.

Tipo de Licitação: menor preço.

Forma de Julgamento: por itens.

Regência: Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

1 – DA LICITAÇÃO

O Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Convite para Compras e Serviços, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

• **Ultimo prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços:**

○ **Data: 16/12/2013 - Hora: 15:00h**

○ **Local: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000.**

Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega acima serão expressamente recusados pela Comissão de Licitações para participação na licitação.

• **Início da Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação:**

○ **Data: 16/12/2013 - Hora: 15:05h**

○ **Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000.**

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E MATERIAL ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com as características descritas na folha modelo “PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I”.

Parágrafo Único: A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas. A presente licitação, não obriga o Município á aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição dos itens ora contratados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05.001.12.361.0051.2025.339032990000.1010000 – *Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e Valorização do Magistério, FUNDEB – Rec. De impostos e de Transf. De Imp-Educ*

05.001.12.361.0051.2025.339032990000.3010000 – *Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e Valorização do Magistério, FUNDEB – Rec. De impostos e de Transf. De Imp-Educ*

05.001.12.361.0051.2025.339032990000.1580000 – *Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e Valorização do Magistério, FUNDEB – Salário Educação*

05.001.12.365.0051.2029.339032990000.1010000 – *Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil - Rec. De impostos e de Transf. De Imp-Educ*

05.001.12.365.0051.2029.339032990000.3010000 – *Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil - Rec. De impostos e de Transf. De Imp-Educ*

05.001.12.365.0051.2029.339032990000.1580000 – *Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil - Salário Educação*

05.001.12.361.0051.2025.339030140000.1010000 – *Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e Valorização do Magistério, FUNDEB – Rec. De impostos e de Transf. De Imp-Educ*

05.001.12.361.0051.2025.339030140000.3010000 – *Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e Valorização do Magistério, FUNDEB – Rec. De impostos e de Transf. De Imp-Educ*



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

05.001.12.365.0051.2029.339030140000.1010000 – Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil - Rec. De impostos e de Transf. De Imp-Educ
05.001.12.365.0051.2029.339030140000.3010000 – Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil - Rec. De impostos e de Transf. De Imp-Educ

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste Edital e seus anexos, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Benedito Novo;

4.1.1. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, seja que título for, dirigentes ou servidores da entidade promotora da licitação;

4.4. Não poderão participar as empresas ou instituições que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

4.5 A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que os habilita a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

4.6. Se a representação não detiver instrumento de representação ou a pessoa participante não for sócio da empresa, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4.7. PARA AGILIDADE DOS TRABALHOS, TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PROPOSTA EM PLANILHA ELETRÔNICA EM CD OU PENDRIVE (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA), PARA A PARTICIPAÇÃO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA EM PAPEL, A ÚLTIMA VALERÁ PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NA PLANILHA ELETRÔNICA E PARA ARQUIVAMENTO NO PROCESSO LICITATORIO.

4.7.1. Não será desclassificada ou impedida de participar a licitante em caso de não abertura ou falha na abertura do CD OU PENDRIVE apresentado na sessão do pregão. Ocorrendo um destes casos, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) abrirá um prazo para que o representante credenciado entre em contato com a empresa participante para que a mesma envie por e-mail o arquivo no formato adequado contendo a proposta, ou quando não for possível;

b) digitará a proposta de preços normalmente para classificação das propostas.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 01 - "Habilitação", sob pena de inabilitação, os documentos constantes abaixo:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.1.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;** com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos Municipais,** com data de emissão não superior a



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 **Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por Lei.

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Outros Documentos:

5.1.3.1 **Declaração** de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do Anexo III).

5.1.3.2 Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso): **Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.2. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4. A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante, respeitando o item 10.1.5.1.

5.5. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

<p>PREFEITURA DE BENEDITO NOVO PROCESSO Nº: 72/2013 ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO" EMPRESA:</p>

OBSERVAÇÃO:

a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Benedito Novo até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

b) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

c) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta poderá ser apresentada neste mesmo documento ou em papel timbrado da Empresa, escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01(uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
PROCESSO Nº: 72/2013
ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
EMPRESA:

6.2. A proposta de preços original (inicial) deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO I, A MARCA DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.1. Quando se tratar de licitação para contratação de serviços não será exigida a indicação de marca.

6.2.2. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

6.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.3.1. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os unitários.

6.4. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

6.5. Após conhecido o resultado da licitação e a referida homologação e adjudicação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO convocará à proponente vencedora para assinar o contrato ou, emitirá a Autorização de Compra, que será enviada via Fax, E-mail ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

6.6. O Envelope Proposta deverá conter CD OU PENDRIVE com planilha eletrônica.

6.7. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR CD OU PENDRIVE COM PLANILHA PROPOSTA ELETRÔNICA PARA A PARTICIPAÇÃO. A OBTENÇÃO DA REFERIDA PLANILHA PELOS LICITANTES DEVE SER FEITA COM SOLICITAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VIA E-MAIL licitacao@beneditonovo.sc.gov.br JUNTO A SOLICITAÇÃO DEVE SER ENCAMINHADO OS SEGUINTE DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL PARA CONTATO.

6.7.1. O FORMULARIO DE PROPOSTA ELETRONICA FORNECIDO POR ESTA PREFEITURA DEVE SER ABERTO E PREENCHIDO NO SOFTWARE "LICITA", QUE ESTA DISPONIBILIZADO NO SITE www.beneditonovo.sc.gov.br NA PARTE RELACIONADA A LICITAÇÕES.

7 – DA ENTREGA E PAGAMENTO

7.1. A entrega do objeto desta Licitação depois de efetuada sua solicitação, deverá ocorrer até 4 dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos horário das 08 h as 17 h, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, sito à Rua Celso Ramos, nº 5070, Centro, Benedito Novo, SC.

7.2. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura que estará submetida á aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital e no contrato.

7.3. Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

7.4. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5. O PAGAMENTO será efetuado através de depósito bancário na conta do fornecedor no prazo de: _____, após a conferência e aceitação dos objetos entregues, caso contrário, será notificado o mesmo que deverá retirar os objetos para reposição e ou correção das falhas encontradas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

9 - DO PREÇO E REAJUSTE

9.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".**

9.2. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os unitários.

9.3. Os preços constantes nas propostas apresentadas são irrecorríveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos bens, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.5. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

10 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, reunir-se-á a comissão permanente de licitações em sala própria, na presença ou não dos representantes de cada licitante, procedendo como adiante indicado.

10.1.1. Inicialmente far-se-á a conferência do protocolo de entrega dos envelopes, sendo que os envelopes protocolados além do ultimo horário estipulado serão recusados para participar do certame licitatório ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos aos licitantes mediante recibo;

10.1.2. Em seguida serão abertos os envelopes de "HABILITAÇÃO";

10.1.3. Os documentos serão rubricados pelos membros da comissão e representantes das licitantes presentes;

10.1.4. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.1.5. Será julgada inabilitada ou desclassificada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos (quando for o caso) e apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

10.1.5.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de dois dias úteis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.1.5.1.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, a licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da Lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).

10.1.6. Havendo contestação e/ou manifestação de intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao resultado da habilitação, a sessão será encerrada, sem devolução dos envelopes relativos às Propostas de Preços, e iniciado o prazo recursal de dois dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da comunicação do resultado da sessão.

10.1.7. Transcorrido o prazo, e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada data e hora da próxima sessão



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

para abertura das propostas de preços. Nesta sessão serão abertas somente as propostas de preços das licitantes habilitadas, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

10.1.8. Após a análise da conformidade das propostas com o exigido no Edital, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem dos preços apresentados.

10.1.9. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-o para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.9.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

10.1.9.2. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade de que trata o item 12.5, deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 10.1.9 ou 10.1.10.

10.1.10. Procedida à classificação provisória e verificando que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º. Do Artigo 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 daquele Diploma Legal.

10.1.11. Ocorrendo empate fictício, na forma da Lei, a Comissão de Licitações procedera da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 10.1.9, 10.1.9.1 e 10.1.9.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º. e 2º. Do artigo 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.12. O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.13. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.1.14. Julgada e indicada a licitante vencedora, em ATA circunstanciada e assinada por todos os presentes. Não havendo contestação ou não havendo a manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo por qualquer licitante, a sessão será então encerrada.

10.1.15. Havendo contestação e/ou intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao julgamento da Comissão de Licitação, a sessão será encerrada e, iniciado o prazo recursal de dois dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado da sessão.

10.1.16. Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

10.1.17. Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas ATAs circunstanciadas e as mesmas serão divulgadas no Mural Público para ciência dos interessados.

10.1.18. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública ou da lavratura da ATA caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

10.1.19. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

10.1.20. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, ou de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitações poderá, a seu critério, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, conforme o caso, devidamente sanadas das falhas apontadas, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis, conforme determina o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

11.1. Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, recurso, com efeito suspensivo, no prazo mínimo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 109, inciso I e parágrafo 6º nos casos de:

11.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

11.1.2. Do Julgamento das Propostas.

11.2. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO II.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

13.6. É facultada a Comissão de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.11. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

13.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

13.15. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

13.16. O Edital, seus Anexos e qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Rua Celso Ramos, 5.070, de Segunda a Sexta-Feira, em horário de expediente, pelo telefone (47) 3385-0487, através do e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

13.17. Os editais e os demais procedimentos a ele referidos poderão estar disponíveis no site oficial do Município no endereço: www.beneditonovo.sc.gov.br quando da disponibilidade de sua inteira extensão, não se obrigando ao ato.

13.18. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

- a) Anexo I - Proposta de Preços (Modelo);
- b) Anexo II – Termo de Renúncia;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal.

BENEDITO NOVO, 05 de Dezembro de 2013.

OSNIR FLORIANI
PREFEITO

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 12.716



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
Orçamento estimado pela Administração
Planilha de Preços Máximos
MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 72/2013

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

À Comissão de Licitação
Ref.: Convite para Compras e Serviços - 72/2013

Item	Qtde	Und	Descrição Material/Serviço	PREÇO MÁXIMO		MARCA	PREÇO COTADO	
				Unit. Est. R\$	Total Est. R\$		Unit. R\$	Total R\$
1	200	UND	Caderno de caligrafia; com 40 folhas, grampeado, ¼.	1,28	256,00			
2	250	UND	Caderno de desenho; espiral, arame galvanizado; com 48 folhas; sem folha de seda, medindo aproximadamente 200 x 275mm.	2,93	732,50			
3	1500	UND	Caderno brochura; capa dura, com 48 folhas, costurado, ¼.	2,22	3.330,00			
4	200	UND	Caderno brochura; capa dura, com 96 folhas, costurado, ¼.	3,06	612,00			
5	100	UND	Caderno universitário capa dura 48 folhas, espiral arame galvanizado.	5,97	597,00			
6	100	UND	Caderno universitário capa dura 96 folhas, espiral arame galvanizado.	7,34	734,00			
7	700	UND	Borracha branca macia, indicada para apagar escritas a lápis, medindo aproximadamente 38 mm x 28 mm x 10 mm, acondicionada em caixa de papelão contendo 20 unidades. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. Deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante.	0,90	630,00			
	700	UND	Apontador para lápis; de plástico rígido; simples, sem depósito retangular.	0,85	595,00			



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

9	580	CX	Lápis de cor inteiro, hexagonal cx com 12 unid. Cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, mina grossane macia de 3,3mm (medida mínima) ceras com formatos triangular, medindo 175mm apontado, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, tabelas de cores na cx, confeccionado com 100% de madeira simbologia de papel reciclável, selo inmetro estampado na embalagem.	13,99	8.114,20			
10	500	CX	Giz de cera, grosso, crayons de cera, formato de jumbo, cores variadas, vivas e intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, medidas aproximadas: 9 cm altura x 7,5mm diâmetro, peso líquido mínimo de 132 gramas, embalagem contendo 12 cores diversas cada estojo, deverá constar na embalagem impressa: produto não tóxico, produto não perecível e selo do inmetro.	4,50	2.250,00			
11	400	FRASCO	Tinta guache; o produto deve vir acondicionado em pote plástico contendo 250 ml. O produto deverá ser não tóxico e ser indicado para pintura com pincel sobre papel, cartolina e papel cartão, não podendo ser utilizado para pintar o rosto. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Constar na embalagem: composição, marca e dados do fabricante. Cores: PRETO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ROSA, MARROM. (Sendo 50 frascos de cada cor)	3,78	1.512,00			
12	200	CX	Massa de modelar; composição básica: ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo contendo 12 unidades cada; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr - 11786, certificado pelo INMETRO – base amido.	4,38	876,00			
13	150	CX	Cola colorida não tóxica composta de resina de pva, pigmento de glitter e conservante tipo benzotiazol c/ 6 frascos plástico c/ peso liquido aproximado de 23gr cada contendo na embalagem recomendações de uso e selo do INMETRO (cores: azul, vermelho, verde, dourado, prateado e perolado) nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem.	7,97	1.195,50			
14	750	UND	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada, tampa com furo de segurança anti sufocante, ponta de latão; esfera de tungstênio, nas cores: azul e vermelha – caixas com 50 unidades cada – (sendo 250 unidades na cor vermelha e 500 unidades na cor azul).	2,07	1.552,50			
15	300	UND	Pincel para pintura; com pelo sintético; cabo longo de madeira; no formato redondo; nº 12.	6,74	2.022,00			
16	400	UND	Cola líquida branca escolar, tubo com peso liquido aproximado de 110 gr, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila e bico dosador - com data de validade, nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do INMETRO no tubo.	3,63	1.452,00			



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

17	45	UND	Caneta marcador para retroprojektor, na cor preta, seu traçado deverá ter 1 mm de largura com precisão e secagem rápida, tampa com haste para fixação em bolso, em seu corpo deverá conter marca e cor, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, solventes, pigmentos e aditivos, acondicionado em caixa contendo 12 unidades constando, marca, dados de identificação do produto e validade.	4,33	194,85			
18	135	UND	Pincel atômico, com ponta GROSSA de feltro redonda, do tipo descartável, nas cores: azul, preta e vermelha – (sendo 45 unidades cada cor).	2,80	378,00			
19	70	UND	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 50 m, produzida em filme com 25 micras, tubete com 75 mm de diâmetro contendo as seguintes informações: data de validade, procedência, marca e CNPJ do fabricante. Composição: filme de polipropileno, resinas borracha e tubete de papelão. Impresso na embalagem a composição, marca e dados de identificação do fabricante.	3,00	210,00			
20	75	UND	Fita crepe marrom, medindo 38 mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Em seu corpo constar dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões. Composição: papel crepado, tratado com resinas, adesivo de borracha e tubete de papel. Embalagem deverá ser acondicionada em plástico transparente contendo dados de identificação do fabricante.	15,32	1.149,00			
21	1500	UND	Lápis preto HB n.º 02, caixa contendo 144 unidades, corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificações fsc, na cor preto envernizado fosco; no formato redondo, matéria da carga mina grafite na cor preto, número 2 = B; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto, com identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional: apontado.	0,69	1.035,00			
22	15	CX	Papel sulfite branco, modelo A4 (75 g), alcalino 75 g/m ² , com 100% de celulose de eucalipto, com superfície de alta resistência, inclusive para equipamentos de alta velocidade, com acabamento na superfície homogêneo, que garante ótimo desempenho em todo tipo de atividade, como: escrever, imprimir e reproduzir, pacotes com 500 folhas, de 210mm x 297mm, em embalagem bopp cx contendo 10 pacotes nome do fabricante na embalagem, com certificado ambiental fsc ou cerflor.	75,00	1.125,00			
23	100	PCT	Papel sulfite, modelo A4 (75 g), alcalino 75 g/m ² , com 100% de celulose de eucalipto, com superfície de alta resistência, inclusive para equipamentos de alta velocidade, com acabamento na superfície homogêneo, que garante ótimo desempenho em todo tipo de atividade, como: escrever, imprimir e reproduzir, pacotes com 100 folhas, de 210mm x 297mm, nas cores: amarelo, azul, rosa, verde. (Sendo 25 pacotes de cada cor)	4,13	413,00			
24	300	UND	Régua em poliestireno cristal com escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento x 3 cm de largura.	1,78	534,00			



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

25	450	ESTOJO	Caneta hidrocor (hidrográfica) 12 cores, resistente ponta porosa 2 mm com tampa oitavada para encaixe, antiasfixiante, composição: ponta de nylon, resinas plásticas, tinta à base de corantes orgânicos e água, medida mínima das canetas: 140 mm, peso líquido mínimo 90 gr, embalada em estojo de pvc transparente, selo do inmetro.	15,50	6.975,00			
26	6	CX	Corretivo líquido a base de água, 18ml, não tóxico. Caixa com 12 unidades.	10,07	60,42			
27	500	FLS	Papel almaço COM PAUTA, em papel apergaminhado, na gramatura 75g/m ² , medindo 210 x 297 mm.	0,11	55,00			
28	600	FLS	Papel de seda; medindo 50 x70cm, pesando 20g/m ² ; nas cores: LARANJA, VERMELHO, VERDE, AZUL ESCURO, ROSA E AMARELO, (sendo 100 folhas de cada cor).	0,25	150,00			
29	200	FLS	Cartolina offset na cor: BRANCA. Produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m ² , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.	0,54	108,00			
30	360	FLS	Papel crepom nas cores: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E LARANJA. (Sendo 60 folhas de cada cor.)	0,83	298,80			
31	450	FLS	Cartolina offset nas cores: AZUL, VERDE E ROSA. Produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m ² , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante. (Sendo 150 folhas de cada cor)	0,71	319,50			
32	420	FLS	Papel cartão de papelaria; gramatura 210 g/ m ² ; medindo 50x70cm; nas cores: VERMELHO, ROSA, AMARELO, VERDE, BRANCO, PRETO E LARANJA. (Sendo 60 folhas de cada cor)	1,25	525,00			
33	1350	UND	Folha de E.V.A modelo liso, produto lavável, atóxica, emborrachada, não pereinível, com textura 100% homogênea, medindo 600 mm x 400 mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do inmetro, nas cores: PRETO, BRANCO, BEGE, VERMELHO, ROSA CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, LARANJA E AMARELO. (Sendo 150 folhas de cada cor)	2,40	3.240,00			
34	840	FLS	Papel color set de papelaria; gramatura 120g/m ² ; medindo 48 x 66cm; nas cores: PRETO, ROSA PINK, VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, AZUL CLARO, VERDE BANDEIRA.	0,77	646,80			



35	100	UND	Caneta marca texto amarela: ponta grossa medindo 5mm de comprimento, corpo medindo 140mm e comprimento e tampa e fecha com trava, dificultando o manuseio por criança, possuir em seu corpo marca, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades, cx com visor, facilitando a visualização do produto, deverá o produto ser multiuso a base de água, possuindo secagem rápida, boa resistência a luz e cor fluorescente. Constar na sua embalagem: marca, validade, selo do inmetro conforme norma vigente, dados e identificação do fabricante.	1,65	165,00			
36	10	UND	Grampeador; de mesa; estrutura metálica; base e apunhadura em borracha abs; medindo (16,5x3,5x5,0) cm (compr.x larg.frente x alt.frente); na cor prata (estrutura) e preto (apunhadura e base); grampo 26/6; com capacidade mínima para grampear e afinetar 20 folhas (papel 75g/m2).	17,92	179,20			
37	23	CX	Clips para papéis, número 2/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem: prazo de validade, marca quantidade e dados de identificação do fabricante.	9,38	215,74			
38	56	UND	Tinta de tecido 37 ml. Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. (4 unid. de cada cor: branco, preto, vermelho, verde claro, verde escuro, roxo, lilás, pink, marrom, rosa, amarelo, azul claro, azul escuro, cor da pele).	2,51	140,56			
39	5	CX	Etiqueta adesiva folha c/21 unidades: Etiqueta para inkjet/laser, tamanho A4, branca, c/21 etiquetas / folha, 100 fls cada caixa.	40,92	204,60			
40	500	UND	Tesoura escolar pequena com lamina em aço inox temperado e cabos em polipropileno ergonômica, destro com 03 dedos ponta arredondada, medida mínima de 12cm.	2,32	1.160,00			
41	25	UND	Pincel para pintura; com corpo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; número 04, para artesanato.	2,11	52,75			
42	25	UND	Pincel para pintura; com corpo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; número 08, para artesanato.	2,63	65,75			
43	25	UND	Pincel para pintura; com corpo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; número 12, para artesanato.	3,28	82,00			
44	25	UND	Pincel para pintura; com corpo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; número 20, para artesanato.	5,29	132,25			
45	9	CX	Papel hectográfico de papelaria, base c/ gramatura 69 g/m2 e parte entintada com gramatura de 13 a 17 g / m2, cx. c/ 100 folhas.	47,63	428,67			
46	100	UND	Cola Bastão; lavável, atóxica, tubo 20gr, branca, com selo do INMETRO.	3,84	384,00			



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

47	30	UND	Marcador para quadro branco; corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado. Deve conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas; nas cores PRETO, AZUL E VERMELHO (sendo 10 unidades de cada cor)	4,38	131,40			
48	12	UND	Reabastecedor para marcador de quadro branco: Tinta especial para reposição no marcador para quadro branco. Tinta à base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água, mas cores PRETO, AZUL E VERMELHO (sendo 4 unidades de cada cor)	6,27	75,24			
49	10	UND	Apagador para quadro branco: Design ergonômico. Pega firme e confortável. Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade. Funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	9,10	91,00			
50	2	ROLO	Laminado PVC adesivado; em papel siliconizado; medindo (45cm x 25.0mts); frontal (0.080mm); liner (0.080mm); na cor transparente.	81,28	162,56			
51	1	TUBO	Mídia DVD-R, para gravação de áudio e vídeo; tipo óptica gravável, capacidade 4.7 gb e 120 minutos; 8x; em tubos com 100 unidades cada.	124,83	124,83			

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II – TERMO DE RENUNCIA - MODELO
Convite para Compras e Serviços - Nº 72/2013

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº 72/2013, sob a modalidade Convite para Compras e Serviços, por seu representante, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data, __/__/____

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs: Esta declaração só deverá ser entregue por opção da licitante, não será inabilitada ou desclassificada a empresa que não entregar tal declaração.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III – MODELO
Convite para Compras e Serviços - Nº 72/2013

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.